



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 047/2020

Opina sobre solicitação de convalidação de estudos dos alunos matriculados no INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO PEDRO, rede privada, em São Pedro do Piauí (PI), nos anos 2018 e 2019.

PROCESSO CEE/PI Nº 123/2019

REQUERENTE: Instituto Educacional São Pedro

ASSUNTO: Convalidação dos Estudos

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I - HISTÓRICO

Trata o presente processo, da Convalidação de Estudos de 200 alunos regularmente matriculados, em 2018 e 2019, no Instituto Educacional São Pedro, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 210, Centro – CEP: 64.430-000 no município de São Pedro do Piauí (PI), mantido pela empresa Instituto Educacional São Pedro LTDA - ME, com registro no CNPJ sob o nº. 23.630.320/0001-20.

A solicitação é feita pela diretora Pedagógica da escola, Sr^a Umbelina Maria Cardoso Freitas, RG Nº 185.712 SSP/PI e CPF nº 095.897.593-00.

II - RELATÓRIO

Nos referidos anos letivos, a escola funcionou ilegalmente, pois a Resolução CEE/PI nº 064/2015, que havia lhe concedido autorização de funcionamento, expirou o prazo em 31 de maio de 2018.

Por recomendação e orientação do CREA/PI, a escola teve que fazer reformas e adequações em sua estrutura física, parte elétrica e hidráulica, para fazer jus à liberação da ART/CREA – Anotação de Responsabilidade Técnica – Lei Federal nº 6.496/77, bem como do Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí.

A requerente somente teve condições de protocolar o Processo de Renovação de Autorização junto a este Conselho de Educação, em julho deste ano e paralelo à solicitação de Convalidação dos Estudos de seu corpo discente.

Com o objetivo de regularizar a vida escolar de 108 alunos que foram regularmente matriculados em 2018, do 1º ao 6º ano e 92 outros em 2019, do 1º ao 5º ano e 1 (uma) turma do 7º ano, a interessada e diretora do Instituto Educacional São Pedro submete ao pleno deste Conselho de Educação seu pedido de Convalidação dos Estudos desses alunos, a fim de não prejudicá-los nos anos escolares cursados e lhes dá o direito de continuar seus estudos nos anos subsequentes do Ensino Fundamental.

III - VOTO

Dado que o Instituto Educacional São Pedro regularizou seus documentos junto aos órgãos públicos e protocolou neste Conselho um novo processo em que solicita a Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Regular do Anos Iniciais e considerando também o esforço da interessada em regularizar a escola junto aos demais órgãos públicos, cuja documentação é parte integrante do processo de autorização e, não vendo como má fé, embora incorreta, a atitude da gestora administrativa do Instituto, em continuar funcionando sem autorização legal, para não fechar o estabelecimento de ensino, este Conselheiro vota



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 047/2020

favoravelmente pela Convalidação dos Estudos dos 200 alunos, sendo 108 de 2018 e 92 de 2019, cujos nomes constam no Processo CEE/PI nº 123/2019, por ano letivo e ano escolar.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 13 de fevereiro de 2020.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI